



RESOLUÇÃO N.º 27/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 5.219/97-02 - GABINETE DO REITOR;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Extraordinária do dia 03 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de reorçamentação do Vestibular/98, que passará a fazer parte integrante do convênio entre a Universidade Federal do Espírito Santo e a Fundação Ceciliano De Abel Almeida.

Art. 2º - Determinar que o valor decorrente da primeira etapa do ressarcimento, R\$ 214.876,04, devido à UFES, a ser utilizado para a melhoria do ensino de graduação, terá a seguinte distribuição:

1/3 deste valor, igual a R\$ 71.645,45, à Reitoria, para a compra de equipamentos e veículos;

2/3 deste valor, igual a R\$ 143.230,59, distribuído aos Centros de Ensino, segundo o critério da média aritmética da percentagem de vagas oferecidas nos cursos de graduação e da percentagem do número de candidatos por vagas inscritos nestes cursos, conforme tabela em anexo:

Centro de Artes (7.352%) R\$ 10.531,79;

Centro Agropecuário (2.436%) R\$ 3.489,58;

Centro Biomédico (14.321%) R\$ 20.514,93;

Centro de Ciências Exatas (6.370%) R\$ 9.125,06;

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (26,972%) R\$ 38.637,57;

Centro de Estudos Gerais (17,249%) R\$ 24.709,31;

Centro de Educação Física e Desportos (3.502%) R\$ 5.016,63;

Centro Pedagógico (4.354%) R\$ 6.237,13;

Centro Tecnológico (12.91%) R\$ 18.493,66;

CEUNES (4.52%) R\$ 6.474,93;

PUBLICADA NO B.O. DEZ/97 (Nº 12)



Art. 3 - Determinar que os valores decorrentes da incorporação das receitas de aplicação financeiras e dos saldos das despesas previstas deverão, no final da execução do convênio, serem transferidas para a rubrica de ressarcimento da UFES, cabendo a sua distribuição obedecer a critérios discutidos em reunião posterior do CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE DEZEMBRO DE 1997

RUBENS SÉGIO RASSELLI
NA PRESIDENCIA